



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 27/05/03
Através de mural
Mário Helena Giombelli Gabardo
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.509/2003

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO
CARDIOLOGISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Médico Cardiologista	20 horas semanais	15

§ 1º. O valor a ser percebido é de R\$ 1.140,18 (mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos), correspondente ao Padrão 15 (quinze) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso os trâmites do Concurso Público não estejam concluídos.

Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

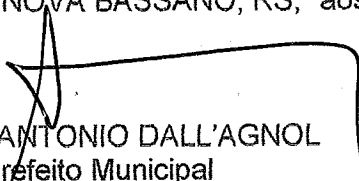
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0107.2043 – Manutenção das Atividades Funcionais do FMS
3.1.90.04.99.01 – Contrato Tempo Determinado/Saúde
3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mário Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração